

1779126	Viação Boa Vista Ltda.
1779138	Viação Boa Vista Ltda.
1779140	Viação Boa Vista Ltda.
1779151	Viação Boa Vista Ltda.
1779163	Viação Boa Vista Ltda.
1779175	Viação Boa Vista Ltda.
1779187	Viação Boa Vista Ltda.
1779199	Viação Boa Vista Ltda.
1779205	Viação Boa Vista Ltda.
1781790	Viação Boa Vista Ltda.
1781807	Viação Boa Vista Ltda.
1781819	Viação Boa Vista Ltda.
1781820	Viação Boa Vista Ltda.
1781832	Viação Boa Vista Ltda.
1781844	Viação Boa Vista Ltda.
1781856	Viação Boa Vista Ltda.
1781868	Viação Boa Vista Ltda.
1781870	Viação Boa Vista Ltda.

COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Deliberação de 17-04-2019

Processo STM/0290525/2018 – Interessado: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A – Assunto: Criação do Serviço Complementar (Prolongamento) S-5404PRI-000-R Queluz (Terminal Rodoviário de Queluz) – Cruzeiro (Vila Brasil). Opina pela criação do Serviço Complementar (Prolongamento) S-5404PRI-000-R Queluz (Terminal Rodoviário de Queluz) – Cruzeiro (Vila Brasil), na linha tronco S-5404TRO-000-R Queluz (Terminal Rodoviário de Queluz) – Cruzeiro (Terminal Rodoviário de Cruzeiro), operadas pela Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A.

COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

Deliberação de 17-04-2019

Processo STM/061270/2018 - Interessado: Viação São Roque Ltda. – Assunto: Criação do Serviço Complementar (Derivação) C-6214DV1-000-R Mairinque (Jardim Cruzeiro) – São Roque (Terminal Intermunicipal Alcides de Souza) via São Roque (Avenida Marginal). OPINA pela criação do Serviço Complementar (Derivação) C-6214DV1-000-R Mairinque (Jardim Cruzeiro) – São Roque (Terminal Intermunicipal Alcides de Souza) via São Roque (Avenida Marginal), na linha tronco C-6214TRO-000-R Mairinque (Jardim Cruzeiro) – São Roque (Terminal Intermunicipal Alcides Souza) via São Roque (Avenida São Paulo), operadas pela Viação São Roque Ltda.

Processo STM/715734/2018 – Interessado: Cleusa Pedro – Assunto: Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM. Delibera pelo não conhecimento do recurso de primeiro grau interposto intempestivamente, mantendo o Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM 1983763 de Cleusa Pedro.

Delibera pelo conhecimento dos recursos interpostos, mantendo os Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Multas n^os:

AIIPM	EMPRESA
1715756	VB Transportes e Turismo Ltda.
1690851	VB Transportes e Turismo Ltda.
1686513	VB Transportes e Turismo Ltda.
1683779	VB Transportes e Turismo Ltda.
1721343	VB Transportes e Turismo Ltda.
1734933	VB Transportes e Turismo Ltda.
1754713	VB Transportes e Turismo Ltda.
1766983	VB Transportes e Turismo Ltda.
1749006	VB Transportes e Turismo Ltda.
1772429	VB Transportes e Turismo Ltda.
1808590	VB Transportes e Turismo Ltda.
1708612	VB Transportes e Turismo Ltda.
1717509	VB Transportes e Turismo Ltda.
1702348	VB Transportes e Turismo Ltda.
1759700	Viação São João Ltda.
1777968	Viação São João Ltda.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-7.646, de 17-4-2019

Baixa o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA)

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 10-04-2019, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr-6.707, de 22-01-2014 (Processo 2009.1.7839.1.4).

ANEXO

Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA

I - Composição da Comissão de Pós-Graduação (CPG)

A CPG terá a seguinte constituição:

a) Os coordenadores de cada um dos programas de Pós-Graduação vinculados à CPG, de acordo com o artigo 28, parágrafos 3º e 5º do Regimento de Pós-Graduação da USP.

b) A representação discente proporcional ao número de membros da CPG, de acordo com o Regimento da Pós-Graduação da USP, eleita por seus pares, de acordo com o artigo 28, parágrafo 8º do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A CPG terá um Presidente e seu Vice-Presidente eleitos pela Congregação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, de acordo com o artigo 29 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

II - Taxas

II.1 Os programas vinculados a esta CPG cobrarão taxa de inscrição em processo seletivo, com valor definido e divulgado nos editais de processo seletivo de cada programa de pós-graduação, com teto equivalente a taxa máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.

II.2 Na matrícula de aluno especial poderá ser cobrada taxa por disciplina, com valor definido e divulgado, anualmente, no sítio de cada programa de pós-graduação, até o valor máximo estabelecido pelo CoPGr.

III - Procedimentos para Defesa

Para o Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto deverá ser entregue 1 (uma) cópia da dissertação ou tese em formato digital (arquivo em formato PDF, gravado em CD, pen-drive ou similares).

Os procedimentos para a defesa de teses e dissertações são aqueles estabelecidos nos Regulamentos dos Programas de Pós-Graduação, respeitando-se os artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IV - Número de Membros Componentes das Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante;

IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por cinco membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante;

IV.3 Em qualquer um dos casos, para a composição das comissões julgadoras deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

V - Critérios para Transferência Entre Programas, Área de Concentração e Curso

V.1 Em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, a CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP sobre solicitações de transferência de área de concentração do Programa e Curso.

V.2 A solicitação de Transferência entre Programas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - justificativa circunstanciada do interessado, incluindo declaração de que o interessado terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo programa;

II - concordância e manifestação do novo e do atual orientador;

III - concordância das CCPs dos Programas envolvidos;

IV - histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;

V - parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do aluno;

VI - parecer circunstanciado de um relator designado pela CPG responsável pelo novo Programa.

V.3 No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.

Resolução CoPGr-7.647, de 17-4-2019

Baixa o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Geociências (IG)

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 10-04-2019, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento do Mestrado de Pós-Graduação do Instituto de Geociências, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr-6.733, de 05-02-2014 (Processo 2009.1.7837.1.1).

ANEXO

Regimento da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Geociências (IG)

I - Composição da Comissão de Pós-Graduação (CPG)

A CPG será composta pelo Presidente e o Vice-Presidente, eleitos pela Congregação da Unidade, pelos três coordenadores dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Geociências, a saber: Geoquímica e Geotectônica, Mineralogia e Petrologia e Recursos Minerais e Hidrogeologia, por um docente orientador de cada um desses programas, além do representante discente. Os suplentes dos coordenadores nos programas de Pós-Graduação serão também suplentes na Comissão de Pós-Graduação. Cada docente orientador e o representante discente terão seus respectivos suplentes.

II - Taxas

II.1 Os programas vinculados a esta CPG cobrarão taxa de inscrição em processo seletivo, com valor definido e divulgado nos editais de processo seletivo de cada programa de pós-graduação, com teto equivalente a taxa máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.

II.2 Na matrícula de aluno especial poderá ser cobrada taxa por disciplina, com valor definido e divulgado, anualmente, no sítio de cada programa de pós-graduação, até o valor máximo estabelecido pelo CoPGr.

III - Procedimentos para Defesa

Os procedimentos para a defesa de teses e dissertações são aqueles estabelecidos nos artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IV - Número de Membros Componentes das Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante;

IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por cinco membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante;

IV.3 Para a composição das comissões julgadoras, deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação.

V - Critérios para Transferência Entre Programas, Área de Concentração e Curso

V.1 Em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, a CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP sobre solicitações de transferência de área de concentração do Programa e Curso.

V.2 A solicitação de Transferência entre Programas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - justificativa circunstanciada do interessado, incluindo declaração de que o interessado terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo programa;

II - concordância e manifestação do novo e do atual orientador;

III - concordância das CCPs dos Programas envolvidos;

IV - histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;

V - parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do aluno;

VI - parecer circunstanciado de um relator designado pela CPG responsável pelo novo Programa.

V.3 No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Comunicado

Resultado do Edital de Exposições Temporárias 2019/2020 do MAC USP

Edital de Seleção Pública 01/2018, de Programa de Exposições Temporárias 2019/2020.

A Universidade de São Paulo, por intermédio do Museu de Arte Contemporânea divulga os três projetos selecionados para o Programa de Exposições Temporárias 2019/ 2020 do MAC USP. Conforme o item V do Edital de Exposições Temporárias 2019/2020 do MAC USP, publicado em 01-12-2018, a seleção dos projetos foi realizada por Comissão constituída por três docentes do MAC USP e de um especialista convidado, de reputação ilibada e reconhecida e atuação no segmento da arte.

Projeto: Rodrigo Linhares - Vivências por Reflexo

Proponente: Adriana Amosso Dolci Leme Palma

Projeto: Carma Ideológico

Proponente: Monique de Jesus Vieira Coelho dos Santos

Projeto: Universo Invisível

Proponente: Paulo Nenfêdio

O prazo para a apresentação de recursos para a Comissão de Seleção do Edital é de 18-04-2019 a 03-05-2019 e deverá ser enviado pelos Correios para o seguinte destinatário:

Planejamento e Projetos: Exposições e Design do Museu de Arte Contemporânea, da Universidade de São Paulo.

Título da Proposta

Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 - Ibirapuera

04094-050 - São Paulo - SP

A data de postagem será considerada para a efetivação da abertura do recurso. Os proponentes que desejarem receber o comprovante devem fazer o envio na modalidade de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), até a data de postagem informada neste Comunicado.

A análise dos recursos acontecerá no período entre 06 e 17-05-2019.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Portaria do Diretor, de 15-4-2019

Indicando, nos termos do artigo 51, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e inciso I, letra "B", do artigo 1º da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, para Compor a Comissão para Julgamento de Licitações a serem realizadas no Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da USP, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência: Sílvia Tornisiello (Presidente), Éder de Souza Diógenes, Emilio Rafael Ceres Bicudo, Alexandre Luis Cerignoni, Maria de Lourdes Enrico Victoriano, Álvaro Coimbra Simões e Cristiane Pellissari Elias Eloy (membros), para o período de 17-04-2019 a 16-04-2020. (Cena-USP-33/2019).

Portaria Cena-USP-34, de 15-4-2019

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e alínea "B", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Sílvia Tornisiello, Certificação USP 166/2004, Éder de Souza Diógenes, Certificação USP 18/2005, e Emilio Rafael Ceres Bicudo, Certificação Fundap 165937, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Alexandre Luis Cerignoni, Gabriel Klefenz Mendes e George Guilherme Berner.

Artigo 3º - Os Pregoeiros acima designados poderão atuar como Suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Extrato de Contrato

Contrato 10/2019

Contrato de Inexigibilidade

Processo 18.1.1666.27.3

Contratante: Escola de Comunicações e Artes.

Contratada: Beatriz Maria Vianna Rosa

CPF 166.799.928-21

Valor: R\$ 66.000,00

Prazo: 123 dias

Data da Assinatura: 09-04-2019.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Retificações do D.O. de 21-12-2018

No Edital EE 85/2018, publicado no Poder Executivo, Seção I, página 82, referente ao Processo Seletivo para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo:

No item 4.2, onde se lê: Comprovante de pagamento de R\$ 200,00, referente à taxa de inscrição. Boleto bancário disponível no site do PPGE (www.ee.usp.br), o pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, leia-se: Comprovante de pagamento de R\$ 214,00 referente à taxa de inscrição. Boleto bancário disponível no site do PPGE (www.ee.usp.br), o pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária;

No item 5.1.5, onde se lê: Outros exames e respectivas notas mínimas poderão ser analisadas pela Comissão Coordenadora do Programa - CCP, mediante solicitação do candidato, leia-se: Resultados já obtidos em outros exames de proficiência em língua inglesa poderão ser analisados pela CCP, mediante solicitação de candidato;

Para o item 10 - Matrícula acrescente-se o subitem 10.3.11: Carta do candidato declarando disponibilidade de cursar a Pós-graduação de acordo com o cronograma estabelecido com o orientador.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR - 2.472, de 15-4-2019

Eleição dos representantes e respectivos suplentes dos Servidores Técnicos e Administrativos junto à Congregação e ao Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, em conformidade com o Regimento Geral e Estatuto da USP resolve:

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação e ao Conselho Técnico-Administrativo da EPUSP será realizada no dia 30-05-2019, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 6º ao 9º desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º – Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º – Poderão ser eleitos até 03 candidatos para a Congregação, para mandato de um ano, no período de 19-06-2019 a 18-06-2020.

§ 2º – Poderá ser eleito 01 (um) candidato para o Conselho Técnico-Administrativo – CTA, para mandato de dois anos, de acordo com o Regimento da EPUSP, no período de 19-06-2019 a 18-06-2021.

§ 3º – Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 4º – Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 5º – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º – O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado através de requerimento disponível no site da Escola Politécnica e entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Con-

ursos, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até às 16 horas do dia 15-05-2019.

§1º – Os candidatos deverão estar regularmente em exercício na EPUSP. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§2º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora e o resultado do deferimento publicado no site da Escola Politécnica até às 18 horas do dia 17-05-2019.

§3º – Eventuais recursos deverão ser protocolados no Serviço de Expediente da EPUSP, até às 11 horas do dia 22 de maio e serão decididos pela Diretora. O resultado de eventuais recursos será divulgado até às 18 horas do dia 24-05-2019.

§4º – A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos no dia 27-05-2019, às 14 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º – O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia 30-05-2019, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 6º – A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 30-05-2019, das 9 às 16 horas:

I – no campus da Capital – Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos – Edifício Engenheiro Mario Covas Junior;

II – na Poli-Santões – Secretaria;

III – No Centro de Capacitação e Pesquisa em Meio Ambiente – CEPEMA, Cubatão/SP.

§1º – A mesa eleitoral no campus da Capital será nomeada pela Diretora;

§2º– No campus de Santos e no CEPEMA as mesas eleitorais serão compostas pelos funcionários das suas respectivas Secretarias.

Artigo 7º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 9º – O campus de Santos e o CEPEMA deverão encaminhar ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos pelo e-mail svorcc@poli.usp.br, os mapas dos resultados do pleito e as listas de comparecimento, digitalizados, até às 10h do dia 31-05-2019.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 31-05-2019, até às 17 horas, sendo considerados eleitos para a Congregação os 3 (três) candidatos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir; para o CTA, será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.